



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recarga de gás medicinal (oxigênio), destinados ao atendimento imediato de pacientes infectados pelo vírus do COVID -19, internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II – Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica que a contratação para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recarga de gás medicinal (oxigênio), são necessários para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID -19 (CORONAVÍRUS), por meio das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme o que segue abaixo:

CONSIDERANDO que Organização Mundial de Saúde/OMS, caracterizou como pandemia a COVID -19, doença causada pelo novo CORONAVÍRUS/COVID -19;

CONSIDERANDO que o município de Colinas – Maranhão continua em estado de calamidade pública, em consequência do surto de doença causada pelo COVID – 19, constitui Emergência de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos meses, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em especial os decorrentes do CORONAVÍRUS (SARS – COV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.597 de 17 de março de 2021, que Declara Estado de Calamidade Pública do Estado do Maranhão, em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID – 19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – doença Infecciosa Viral).

CONSIDERANDO que o município de Colinas – Maranhão continua em estado de calamidade pública, em consequência do surto de doença causada pelo COVID – 19, constitui Emergência de Saúde Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 178/2021 de 06 de abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública no município de Colinas;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 008/2021 que declara situação de Calamidade em Saúde Pública no município de Colinas-Ma e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocado pelo novo CORONAVÍRUS (COVID 19), que aprova o reconhecimento de Calamidade Pública no município de Colinas/Ma, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2568 de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Parágrafo IV do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

A contratação de serviços de recarga de gás medicinal/oxigênio, deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, e neste Termo de Referência.

### 3 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

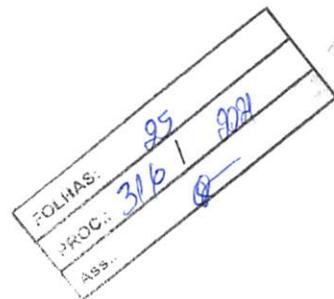
IT EM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR MEDIO		- ANTÔNIO LOPES DE SOUSA		- GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS		D'CARVALHO TRANSPORTE COM. E REP	
			Preço unit.	Valor total	P, UNT	V. TOTAL	P, UNT	V. TOTAL	P, UNT	V. TOTAL
01	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 10 M <sup>3</sup>	120 M <sup>3</sup>	328,33	39.399,60	320,00	38.400,00	330,00	39.600,00	335,00	40.200,00
02	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 7 M <sup>3</sup>	120 M <sup>3</sup>	238,00	28.560,00	224,00	26.880,00	240,00	28.800,00	250,00	30.000,00
03	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL L3 10 M <sup>3</sup>	40 UNID.	140,00	5.600,00	130,00	5.200,00	140,00	5.600,00	150,00	6.000,00
04	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 1 M <sup>3</sup>	40 UNID	101,67	4.066,80	90,00	3.600,00	105,00	4.200,00	110,00	4.400,00
				77.626,40		74.080,00		78.200,00		80.600,00

Valor Médio estimado é de 77.626,40 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O carregamento e descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.



## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os deverão ser executados na sede do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. . O recebimento/aprovação dos serviços pela Secretaria de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração a substituição dos mesmos.

## 6. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

6.1 - PROVISORIAMENTE, no ato da execução dos serviços de relatório circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta de preços da empresa, conforme as especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

6.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação/aprovação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa contratada e que os SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) sejam devidamente executados, conforme descrito acima.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesa, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo de execução dos serviços;

7.3 – Executar os serviços adequadamente, conforme com a as especificações e com as quantidades contidas no Anexo I e neste Termo de Referência.

7.4 – Substituir os serviços com eventuais falhas ou que apresente inconsistências ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade.

7.4.1 - As substituições de que trata o subitem 7.4 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal por parte da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.5 - Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento dos “serviços executados, até o 5º dia útil da data da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas nota fiscal, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato do recebimento da Nota de Empenho, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito.

## 9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços de recarga de gás medicinal/oxigênio, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços executados, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

9.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia de execução dos serviços contra qualquer falha, sob pena se constatado alguma imperfeição, ter os serviços refeitos, caso do não recebimento dos mesmos, a empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, poderá solicitar do licitante vencedor a apresentação de análise técnica dos serviços de recarga de gás medicinal/oxigênio propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da ratificação, adjudicação e homologação em favor da empresa vencedora, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I e neste Termo de Referência;

9.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

## 10. DO CONTRATO:

10.1. O representante legal será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado..



## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde para fiscalizar a execução deste objeto.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **12. DAS GARANTIAS:**

12.1. Garantia dos serviços de recarga de gás medicinal (oxigênio) fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

12.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## **13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. As realizações dos serviços de recarga de gás medicinal/oxigênio serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta a execução dos serviços para fins de pagamento.

13.2. A presença da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.3. Caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, poderá rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituir os mesmos que eventualmente estejam em desacordo com o exigido.

#### 14 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de Execução – 60 (sessenta) dias

Validade da proposta – não inferior a 30 (trinta) dias



YARA TORRES LEAL  
COORDENADORA DAS  
AÇÕES COVID-19

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.*



DRA. LILIANE NEVES CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

À